



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI Nº 408/2004

SÚMULA:- Acrescenta metas de trabalho na LDO para 2004.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -)- Fica incluído no artigo 13 da Lei Municipal nº 388/03 de 14 de outubro de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, a seguinte meta de trabalho.

0300:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO **ATIVIDADE**

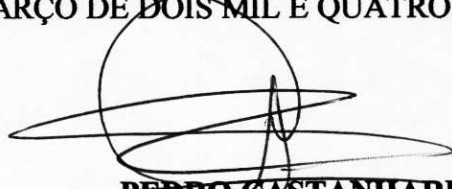
122- Elaboração do Plano Diretor.

0700- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO **PROJETO**

131 Aquisição de Equipamentos para o Hospital.

Artigo 2º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO.



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal